

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. COBALCHINI)

Requer a desapensação do PL 1861/2023 do PL 4030/2015.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, a desapensação do Projeto de Lei nº 1.861, de 2023, do Projeto de Lei nº 4.030, de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.861, de 2023, foi apresentado com o objetivo de obrigar o Sistema Único de Saúde a disponibilizar óculos ou lentes de contato a crianças em situação de vulnerabilidade social, que necessitem destes materiais para adequado aproveitamento escolar, pois entendemos a importância da educação na superação das mazelas sociais.

A realização de exame oftalmológico em escolas é apenas UMA das possibilidades de a criança ter um laudo/prescrição médica de óculos para receber-lo.

Entendemos que se a criança tem uma prescrição oftalmológica – independentemente de ter sido emitida em um mutirão não patrocinado pelo Estado, por entidades filantrópicas ou ainda por caridade de profissionais ou empresas privadas – a necessidade de lentes corretivas existe e deve ser suprida pelo SUS.

Contudo, foi apensado ao PL 4030/2015, que por sua vez encontra-se apensado ao PL 6868/2010, originário do Senado Federal, cujo foco é a realização de todo tipo de exame em escolas públicas e PRIVADAS,



exclusivamente a cargo do SUS, e não menciona a obrigatoriedade de fornecimento de lentes corretivas aos alunos.

Entendemos desta forma que Projeto de Lei nº 1.861, de 2023, se insere em outra discussão, cujo tema não é uma política de saúde escolar, mas de assistência à população vulnerável.

Isto posto, pede-se deferimento.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado COBALCHINI

2023-11097



* C D 2 2 3 4 0 9 4 7 4 1 5 0 0 *

